



DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 24 DE MARÇO
DE 1981.

Prorroga o critério adotado na presente legislatura para fixação dos subsídios do Prefeito Municipal.

PALACETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Em virtude da prorrogação dos mandatos municipais por 2 (dois) anos, fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 1983 o critério constante do Decreto Legislativo nº 15, de 12 de outubro de 1976, adotado para a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Até o dia 30 de abril de 1981 os subsídios mensais' do Prefeito Municipal serão de R\$ 53.704,00 incluídos os reajustes de que trata o Parágrafo Único do Decreto Legislativo nº 15, de 12 de outubro de 1976.

Parágrafo 2º - No período de 1º de maio de 1981 a 31 de janeiro de 1983, os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão - majorados na mesma proporção em que se verificar a majoração do valor de referência a vigor no município no mesmo período.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto' Legislativo correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1981.

Pindamonhangaba, 24 de março de 1981.-

Ver. Bel. José Maria da Silva ,
- Presidente -

O presente Decreto Legislativo acha-se registrado na Secretaria - da Câmara, em livro próprio.-